LEI Nº 3075 DE 08/07/1998

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI NÚMERO 3.068, DE 22/05/98.

O Povo do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado o Parágrafo único ao Artigo 1º da Lei número 3.068 de 22 de maio de 1.998, com a seguinte redação.

Artigo 1º

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no "caput" do artigo 1º da Lei número 3.068, de 22 de maio de 1.998, somente terá aplicabilidade aos débitos vencidos após o dia 23 (vinte e três) de abril de 1.998.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 08 de julho de 1998 .

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal